

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a solicitação de abertura de processo licitatório visando à eventual, parcelada e futura aquisição de pneus de fabricação nacional, destinados aos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Luziânia/GO, utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Ressalta-se que a operacionalização eficiente das atividades dessa Secretaria está diretamente condicionada ao pleno funcionamento de seus equipamentos e veículos, os quais demandam insumos em perfeito estado de conservação, notadamente pneus de qualidade e durabilidade comprovadas.

Assim, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, atendendo, portanto, ao interesse público.

3 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO A SER LICITADO

3.1 Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem qualquer defeito ou avaria que comprometa sua qualidade e funcionalidade, estando prontos para utilização imediata.

3.2 Serão aceitos apenas pneus novos, de fabricação nacional, produzidos com matéria-prima de primeiro uso, vedada a entrega de produtos recapados, recauchutados ou remodelados.

3.3 Os pneus deverão atender às normas técnicas do INMETRO e do CONTRAN, com selo de certificação compulsória impresso, e contar com garantia de fábrica.

3.4 Os pneus deverão ser de primeira linha, com no máximo 12 (doze) meses de fabricação na data da entrega, e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, contados do recebimento definitivo.

3.5 As câmaras de ar e demais produtos deverão ser igualmente de fabricação nacional, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

3.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Compras.

3.7 A entrega será parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após cada requisição. A primeira solicitação será feita no prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame.

3.8 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, localizado na **Avenida Olavo Bilac, Qd. 72, PED 0, CEP 72804-100, Luziânia/GO**, exclusivamente no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

3.9 Todas as despesas com frete, transporte e descarga serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus ao Município de Luziânia.

3.10 Em caso de entrega de produtos com defeitos ou em desacordo com o especificado, a Nota Fiscal será retida e o pagamento somente ocorrerá após a substituição do item.

3.11 A entrega de itens em desconformidade com as especificações ou propostas implicará na aplicação das penalidades cabíveis, além da retenção da Nota Fiscal e do(s) item(ns).

3.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.13 A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado antes da homologação, para fins de análise técnica. Caso as amostras sejam reprovadas, a Administração poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

3.14 O prazo para apresentação das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ata de Abertura do certame. O não cumprimento implicará desclassificação.

3.15 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria, no mesmo endereço e horário informados no item 3.8. As amostras aprovadas permanecerão em estoque para controle de qualidade e serão deduzidas da quantidade total a ser fornecida.

3.16 Todos os documentos técnicos (manuais, certificados, laudos etc.) deverão ser apresentados em língua portuguesa.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e liberação pelo Controle Interno;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor designado;
- c) Impedir o fornecimento do objeto por terceiros não contratados;
- d) Solicitar substituição de produtos com defeitos ou fora das especificações;
- e) Prestar esclarecimentos e informações necessárias à execução do contrato;
- f) Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento;
- g) Fiscalizar a entrega, podendo recusar ou determinar a correção de produtos entregues em desacordo;
- h) Aplicar as sanções previstas no edital, quando cabíveis.

4.2 CONTRATADA obriga-se a:

- a) apresentar, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação exigidos na licitação;
- b) fornecer os produtos conforme as especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

5.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

a) **Advertência:** por faltas de pequena gravidade que não causem prejuízo direto e imediato ao objeto contratado, visando à prevenção de reincidências;

b) **Multa:** aplicada nas seguintes hipóteses:

- **Por atraso na execução:** percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento).
- **Por inexecução parcial ou total:** percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:** pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando houver conduta que comprometa a idoneidade do contratado.

d) **Declaração de inidoneidade:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com as das alíneas “c” e “d”, observado o devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.4. O valor da multa, se não recolhido no prazo estipulado, será cobrado administrativamente ou judicialmente, podendo ser descontado de eventuais créditos devidos pela Administração.

6.5. As penalidades aqui previstas não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

7 – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será aplicado após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a ela pertinente, conforme definido no edital.

7.3. O índice de reajustamento será o **IGPM**, ou outro que vier a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.4. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, planilhas e documentos que comprovem a variação dos custos.

7.5. Caso haja defasagem econômica relevante antes do período anual de reajuste, poderá ser solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos dos arts. 131 a 133 da Lei nº 14.133/2021, mediante fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou alteração unilateral por parte da Administração.

7.6. O não exercício, pela CONTRATADA, do direito ao reajuste na primeira data possível não implica renúncia, podendo ser requerido posteriormente, com efeitos retroativos, desde que dentro do prazo prescricional.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

8.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do telefone (61) 9 9281-2471, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

8.3 Fica designado responsável pela avaliação das amostras dos produtos o servidor Francisco Das Chagas Nascimento, e pelo recebimento dos materiais e depósito no Almoxarifado, podendo ser encontrados nos ramais acima.

8.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, o Município de Luziânia não estará obrigado a efetivar as contratações dela decorrentes, sendo facultativa a aquisição dos itens registrados, conforme conveniência e oportunidade da Administração. Fica assegurado ao fornecedor registrado o direito de preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A Ata poderá ser prorrogada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Pneus dimensão de 18.4-30, 16 lonas novo (primeira Vida) com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional,	UND	50
02	Pneus dimensão de 12.4X24 Novo (primeira Vida), 12 lonas, com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”.	UND	50
03	Câmara de ar com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 1.300X24), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN.	UND	400
04	Câmara de ar 1ª linha com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 1.400X24), , com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	100
05	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 17.5X25), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
06	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 20.5X25), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	30
07	Câmara de ar 1ª linha, com bico de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 900X20), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	100
08	Câmara de ar BICO 1ª linha, com bico longo de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 7.50X1.6), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
09	Câmara de ar 1ª linha com bico curto de ferro, cobre ou alumínio para (pneus 7.50X1.6), com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	20
10	Protetor Fitão com dimensão de 900x20 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	500
11	Protetor Fitão com dimensão de 7.50x16 com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN	UND	30

12	Pneus dimensão de 1000/20; 16 Lonas; garantia mínima 5 anos”; Borrachudo; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50
13	Pneus dimensão de 1000/20; 16 Lonas; garantia mínima 5 anos”; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UNID	50
14	Pneus dimensão de 7.50-16; garantia mínima 5 anos”; Liso, Direcional ; Aro 16; 10 Lonas; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN.	UND	20
15	Pneus dimensão de 1400-24. 16 NOVO LONAS, 1ª linha, garantia mínima 5 anos”; Borrachudo; Aro 20; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	100
16	Pneus dimensão de 12.5-80-18, NOVO 1ª linha, Capacidade de Carga 12 Lonas; com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”.	UND	50
17	Pneus dimensão de 900x20 14 LONAS NOVO 1ª linha, com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”.	UND	150
18	Pneu dimensão de 1300x24 NOVO 16 lonas 1ª linha, com Certificado Compulsória INMETRO, nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”.	UND	100
19	Pneus dimensão de 17.5x25 12 lonas Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”	UND	50
20	Pneus dimensão de 215x75 R17.5 novo 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos”	UND	40
21	Pneus dimensão de 19.5Lx24 12 LONAS, novo 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. “mínimo misto convencional,	UND	16

	garantia mínima 5 anos"		
22	Pneus dimensão de 10.16.5 10 LONAS NMS NOVO 1ª Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos".	UND	40
23	Pneus dimensão de 14X9X28 10 LONAS NOVO 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	16
24	Pneus dimensão de 20.5X25 16 LONAS NOVO 1ª linha, Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	12
25	Pneus dimensão de 12X16X5 12 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	60
26	Pneus dimensão de 16X9X24 10 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO. nos termos das normas do CONTRAN. "mínimo misto convencional, garantia mínima 5 anos"	UND	40
27	Pneus dimensao de 275/80/22,5 LONAS NOVO garantia mínima 5 anos"; Liso Misto; Aro 22.5; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN	UND	150
28	Pneus dimensão de 275/80/22,5 LONAS NOVO 1ª linha Novo (primeira Vida), garantia mínima 5 anos"; Borrachudo P/ Tração; Aro 22.5; Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsória do INMETRO; nos termos das normas do CONTRAN.	UND	50

Luziânia, 05 de agosto de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano